

Lei nº 6/63

Autoriza o Poder Executivo a Construir
Casa de Escola na sede do distrito de Poranga.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na sede do distrito de Vila Poranga, uma casa escolar, (Planta - conforme orientações do Sr. Prefeito Municipal).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1963

Ass. Nelson Fraga Pinheiro - Presid. em exercício.